



**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.318, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*“Altera a redação do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.173 de 06 de fevereiro de 2017 e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a redação do parágrafo 3º do artigo 1º, da Lei municipal nº 1.173 de 6 de fevereiro de 2017, dos quais passarão a vigor com a seguinte redação.

§3º A gratificação de que trata o art. 1º, terá o valor fixo mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os 02 operadores SUS-FÁCIL SÍMBOLO C (40%) e R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para o coordenador de operação SUS-FÁCIL SÍMBOLO C (60%)

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de abril de 2024;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade  
**Código Identificador:**D502B9BC

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/04/2024. Edição 3740**  
**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:**  
**<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>**